**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n° 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. nº 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo.

1. **– DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, como representante do Município de Santo Antônio do Planalto, em processos judiciais, emissão de pareceres administrativos, atendimento à solicitações de reuniões e acompanhamento de diligências e tramitação processual judicial e extrajudicial em nome do Município.

# – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela empresa AMARAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, inscrita no CNPJ sob nº 04.295.005/0001-40, localizada na Rua Barão de Antonina, 113, salas 205/207, município de Carazinho/RS, Cep.: 99.500-000.

# – DA JUSTIFICATIVA:

Inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da respectiva empresa no seu ramo de atuação e de sua notória especialização

# – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A contratação terá vigência de 05 (cinco) meses

# – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor referente a contratação do objeto é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal até o dia cinco do mês do pagamento, a qual deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato.

# – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente deste processo será suportada pela dotação orçamentária:

0301.04.121.0010.2011.33903900000000.1500.0.2641.9 OUTR.SERVIC.TER.

# – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 “caput”da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Santo Antônio do Planalto, 14 de agosto de 2024.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal